



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 983 DE 12 DE AGOSTO DE 1986.

"Autoriza O Poder Executivo a aderir ao Convênio a ser celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social por um lado, e, por outro lado, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para implantação e execução do programa de Ações Integradas de Saúde".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Convênio a ser celebrado entre as partes, de um lado o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, e, de outro lado, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e tem por objetivo a implantação e execução, no Estado de Ações do Ministério da Saúde, custanciadas no Convênio Único nº 07/83, firmado entre o mesmo Ministério e o Estado de São Paulo, e no Plano de Reorientação da Assistência à Saúde no âmbito da Previdência Social, elaborado pelo Conselho Consultivo da Administração de Saúde Previdenciária-CONASP e aprovado pela Portaria MPAS nº 3062/82, e no plano de Governo de Estado, no que se refere ao Setor de Saúde.

ART. 2º)- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 12 de Agosto de 1986.


SIMÃO WELSH

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


SÃO PAULO

Secretaria